



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01

(Da Senhora Deputada Arlete Sampaio)

Ao PROJETO DE LEI Nº 542 de 2019,  
que disciplina a utilização do colar de  
proteção e blindagem adequada  
quando da realização de exames nos  
quais ocorra a emissão de radiação.

Suprima-se o item II do art. 2º do Projeto de Lei nº 542/2019.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de reafirmar responsabilidade em relação ao cumprimento do papel de fiscalização e de aplicação de penalidades de competência da Vigilância Sanitária.

Sala das Comissões, em 2019.

  
DEPUTADA ARLETE SAMPAIO  
Autora

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	542 / 2019
Folha nº	04
Matrícula:	10357 Rubrica: 